



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.617.317/0001-34

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos **estudos técnicos preliminares**, à realização de procedimento licitatório, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA VINCULADO AO CONVENIO FDE Nº 014/2026 -SEPLAD**, de acordo com a tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Sapucaia - PA, conforme item 3 deste termo de referência, através da solicitação da demandante.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO LOTE E QUANTITATIVOS: LOTE ÚNICO

LOTE	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA VINCULADO AO CONVENIO FDE Nº 014/2026 -SEPLAD	R\$ 3.057.654,55	R\$ 3.057.654,55

1.4. VALOR ESTIMADO R\$ R\$ 3.057.645,55 (três milhões, cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A Prefeitura Municipal de SAPUCAIA, Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA VINCULADO AO CONVENIO FDE Nº 014/2026 -SEPLAD**.

A infraestrutura urbana qualificada é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento socio econômico e a promoção da saúde pública em qualquer municipalidade. No contexto de Sapucaia-PA, a pavimentação asfáltica transcende a mera facilitação do tráfego, configurando-se como uma intervenção essencial para a mitigação de problemas crônicos de saneamento e mobilidade. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), abrangendo vias estratégicas que interligam comunidades e equipamentos públicos, garantindo a eficiência do gasto público e a qualidade técnica da entrega.

3.1. O início dos serviços será de forma imediata a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

3.1.1. Caso não seja possível no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

3.2. Os serviços deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviço, sempre dentro do município de Sapucaia.

3.3. Os serviços ocorrerão conforme a demanda e solicitação da Prefeitura Municipal de Sapucaia - PA.

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço prestado com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.617.317/0001-34

3.4. Não aceito o serviço entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

3.5. Durante o serviço, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

3.6. A vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital;

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;

3.8. Para cada pedido do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Sapucaia, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item 4.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato o (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.617.317/0001-34

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.617.317/0001-34

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Concorrência Pública, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2026:

I. Recursos do CONCEDENTE – Tesouro Estadual

Valor: **R\$ 2.935.339,71** (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos)

- Unidade Orçamentária: 34101- Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará
- Função Programática: 04.451.1508.7679 – Promoção de Ações e Projetos de Infraestrutura Econômico e Social
- Função: 04 - Administração
- Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
- Programa: 1508 – Governança Pública
- Projeto Atividade: 7679 – Promoção de Ações e Projetos de Infraestrutura Econômico e Social
- Elemento de Despesa: 44.40.42 - Auxílios
- Fonte de Recursos: 01500000001 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos Ordinários)
- Fonte de Recursos: 01754000030 – Operações de Crédito Internas
- Fonte de Recursos: 01759000078 – Contribuição Não Compulsória FDE
- Fonte de Recursos: 02500000001 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos Ordinários)
- Fonte de Recursos: 02759000078 – Contribuição Não Compulsória FDE

II. Recursos do CONVENIENTE – Contrapartida Municipal

Valor: **R\$ 122.305,84** (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

- Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
- Função Programática: 15.451.0012.1.008 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
- Função: 15 - Urbanismo
- Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
- Programa: 0012 – Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rural
- Projeto Atividade: 1.008 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
- Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
- Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
- 17010000 – Outros Convênios do Estado

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES
CNPJ: 01.617.317/0001-34

10.1. O custo estimado total da contratação se torna público neste instrumento, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

WILTON MIRANDA DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL